



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do *caput* do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 05/2018, alterada pela Resolução nº 03/2023, e também revoga as Resoluções da Mesa nº 05/2013 e 03/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 05/2018 da Câmara Municipal de Novo Hamburgo passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os Gabinetes de Vereador poderão admitir, individualmente, até três estagiários.” (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as Resoluções da Mesa nº 05/2013 e 03/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES ATALÍBIO FOSCARINI, 24 de março de 2026.

JULIANO SOUTO
Presidente

FELIPE KUHN BRAUN
Vice-Presidente

DEZA GUERREIRO
Primeira Secretária

ICO HEMING
Segundo Secretário